



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - *CAMPUS II*
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ALANNA SILVA DOS SANTOS

**A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) COMO FERRAMENTA DE
PLANEJAMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE ALAGOINHAS -
BA**

ALAGOINHAS – BA
2025

ALANNA SILVA DOS SANTOS

**A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) COMO FERRAMENTA DE
PLANEJAMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE ALAGOINHAS -
BA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Exatas e da Terra da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Engenharia Sanitária e Ambiental.

Orientadora: Prof. Elaine Pereira Garrido

ALAGOINHAS – BA
2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS II
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL


ALANNA SILVA DOS SANTOS

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) COMO FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL


Trabalho de Conclusão de Curso submetido à aprovação da Comissão examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Engenharia Sanitária e Ambiental.

Aprovado em 10 de novembro de 2025.


BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 ELAINE PEREIRA GARRIDO
Data: 30/11/2025 22:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor (a) orientador (a): Esp. Elaine Pereira Garrido
Departamento de Ciências Exatas e da Terra II/UNEB

Documento assinado digitalmente
 LEILA MARIA MENDES SANTOS
Data: 09/12/2025 15:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor (a) avaliador (a): Dra. Leila Maria Mendes Santos
Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias XXIV/UNEB

Documento assinado digitalmente
 JANIARA ALVES BATISTA
Data: 10/12/2025 09:05:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor (a) avaliador (a): Me. Janiara Alves Batista
Departamento de Ciências Exatas e da Terra II/UNEB

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a Nossa Senhora, por me conceder sabedoria e perseverança para superar cada desafio desta jornada acadêmica.

À minha família, especialmente à minha mãe e ao meu pai, pelos conselhos que sempre me motivaram a seguir em frente.

Ao meu namorado, pela paciência, pelo carinho e por estar ao meu lado em todos os momentos, em especial por me acompanhar nas idas e vindas à UNEB, por compreender meus dias cansativos e por ser meu incentivador durante essa caminhada.

Aos meus sogros, que me ajudaram imensamente durante a fase mais corrida da minha trajetória, cuidando de mim com tanto carinho, especialmente no período do estágio, quando eu dividia meus dias entre o Cartório, a Embasa e a UNEB. A ajuda de vocês com minha alimentação e suporte diário, tornando os dias mais leves e possíveis fez toda diferença.

À Dra. Karoline e Lorena, pelo apoio, compreensão e incentivo, fundamentais para que eu conseguisse conciliar o trabalho no Cartório de Registro de Imóveis com a rotina acadêmica, permitindo que eu participasse de congressos e visitas técnicas.

À Rosilva, da Prefeitura de Alagoinhas, pela disponibilidade e colaboração durante a coleta de informações relacionadas à pesquisa.

Ao supervisor Jorge Buri, da Embasa, pelos ensinamentos, pela atenção e pela oportunidade de aprendizado durante o estágio, que ampliou minha visão prática sobre a Engenharia Sanitária e Ambiental.

Agradeço também à minha orientadora, professora Elaine Pereira Garrido, pela dedicação, paciência e pelas orientações que contribuíram significativamente para o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço também a Lucas, secretário do colegiado, por toda a disponibilidade e por todas as caronas possíveis, sempre com boa vontade e paciência nos momentos em que eu mais precisei.

À professora Luiza, que dedicou tempo e atenção para me ajudar, me orientando com carinho e incentivando a continuar, mesmo nos momentos de desânimo.

À UNEB, por promoverem uma formação sólida, crítica e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Um agradecimento especial à minha psicóloga Rozânia, por me ajudar a manter o equilíbrio emocional, me acolhendo nos momentos de maior tensão.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho e para o alcance de mais uma importante conquista em minha vida.

RESUMO

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um instrumento essencial de política pública voltado à promoção da inclusão social, à segurança jurídica e ao desenvolvimento sustentável das cidades. Este trabalho tem como objetivo estudar a REURB como ferramenta de planejamento urbano e sustentável, analisando sua contribuição para a melhoria das condições de saneamento básico, infraestrutura urbana e qualidade ambiental no município de Alagoinhas – BA. Para tanto, foi desenvolvido um protocolo de avaliação baseado em eixos temáticos e indicadores relacionados à sustentabilidade urbana, como a infraestrutura essencial; conformidade jurídica e urbanística; ambiental e riscos; compromissos e responsabilidades; e equipamentos públicos, aplicado a três núcleos urbanos que passaram pelo processo de regularização: Parque Inema, Novo Horizonte 03 e Avenida Leste, selecionados conforme a área territorial em metros quadrados. A metodologia adotada inclui levantamento e análise de dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas e pelo Cartório de Registro de Imóveis, contemplando informações referentes à infraestrutura essenciais, como abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem pluvial, pavimentação e gestão de resíduos sólidos. Os resultados envolvem a identificação do nível de atendimento aos indicadores e a análise dos benefícios decorrentes da regularização, no ponto de vista da Engenharia Sanitária e Ambiental. Conclui-se que a REURB, quando integrada ao planejamento urbano sustentável, pode potencializar o uso racional do solo, promover melhorias ambientais e ampliar a qualidade de vida da população beneficiada.

Palavras-chave: Regularização Fundiária. Planejamento Urbano. Sustentabilidade. Saneamento Básico. Engenharia Sanitária e Ambiental.

ABSTRACT

Urban Land Regularization (REURB) is an essential public policy instrument aimed at promoting social inclusion, legal certainty, and sustainable development in cities. This study aims to examine REURB as a tool for urban and sustainable planning, analyzing its contribution to improving basic sanitation, urban infrastructure, and environmental quality in the municipality of Alagoinhas, Bahia. To this end, an assessment protocol was developed based on thematic areas and indicators related to urban sustainability, such as essential infrastructure; legal and urban compliance; environment and risks; commitments and responsibilities; and public facilities, applied to three urban centers that underwent the regularization process: Parque Inema, Novo Horizonte 03, and Avenida Leste, selected according to their territorial area in square meters. The methodology adopted includes the collection and analysis of data provided by the Alagoinhas City Hall and the Real Estate Registry Office, covering information related to essential infrastructure, such as water supply, sewage collection and treatment, storm drainage, paving, and solid waste management. The results involve identifying the level of compliance with the indicators and analyzing the benefits resulting from regularization from a sanitary and environmental engineering perspective. It is concluded that REURB, when integrated with sustainable urban planning, can enhance rational land use, promote environmental improvements, and improve the quality of life of the beneficiary population.

Keywords: Land Regularization. Urban Planning. Sustainability. Basic Sanitation. Sanitary and Environmental Engineering.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. OBJETIVOS.....	9
2.1. OBJETIVO GERAL.....	9
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	9
3. JUSTIFICATIVA.....	9
4. REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
4.1 A REURB como Instrumento de Planejamento Urbano e Sustentável.....	10
4.2 Planejamento Urbano Sustentável e ODS 11.....	11
4.3 Indicadores de Saneamento e Qualidade Ambiental.....	12
5. METODOLOGIA.....	14
5.1. Levantamento dos núcleos de REURB em Alagoinhas - BA.....	15
5.2. Seleção das áreas de estudo.....	17
5.3. Construção do protocolo de avaliação.....	18
5.3.1 Estrutura dos Eixos de Avaliação.....	19
5.3.1.1 Infraestrutura Essencial.....	19
5.3.1.2 Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística.....	20
5.3.1.3 Ambiental e Riscos.....	20
5.3.1.4 Responsabilidade e Compromissos.....	20
5.3.1.5 Equipamentos Públicos e Melhorias.....	20
5.3.2 Procedimentos de Avaliação.....	21
5.4. Coleta e organização dos dados.....	22
5.5. Análise dos resultados.....	23
6. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	23
6.1 Parque Inema.....	24
6.2 Novo Horizonte 03.....	25
6.3 Avenida Leste.....	27
6.4 Análise comparativa dos núcleos.....	29
7. CONCLUSÃO.....	30
REFERÊNCIAS.....	31
ANEXOS.....	33

1. INTRODUÇÃO

O crescimento desordenado nas cidades brasileiras têm resultado em sérios desafios relacionados à ocupação irregular do solo e ausência de infraestrutura básica. Em resposta a esse cenário, foi instituída a Regularização Fundiária Urbana (REURB), regulamentada pela Lei nº 13.465/2017, como instrumento jurídico-administrativo que busca promover a inclusão social, a segurança jurídica da posse e a melhoria das condições de vida da população residente em núcleos urbanos informais (BRASIL, 2017).

Embora a REURB seja uma ferramenta de natureza jurídica, seu alcance vai além da regularização da propriedade, pois possibilita a integração de políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e ambiental (BRASIL, 2001). Nesse contexto, a atuação da Engenharia Sanitária e Ambiental, especialmente na análise de indicadores relacionados ao saneamento básico, à qualidade ambiental e à sustentabilidade das áreas regularizadas, é essencial.

Em municípios de médio porte, como Alagoinhas-BA, observa-se que a expansão urbana nem sempre foi acompanhada pela adequada oferta de serviços de saneamento. A ausência de coleta e tratamento de esgoto, abastecimento de água, manejo de resíduos sólidos, drenagem pluvial adequada e pavimentação, compromete a qualidade de vida da população e a preservação ambiental. Nesse sentido, a REURB pode se tornar uma ferramenta não apenas na formalização jurídica, mas também na promoção de políticas públicas sustentáveis que garantam o direito à cidade, conforme previsto no Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001).

A REURB se relaciona diretamente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Entre suas metas, destacam-se o acesso universal à habitação segura e aos serviços básicos, a urbanização inclusiva e a gestão sustentável dos assentamentos humanos.

A relevância deste estudo está na possibilidade de compreender a REURB como ferramenta de planejamento urbano sustentável, avaliando seus impactos e benefícios estabelecendo relações com a Engenharia Sanitária e Ambiental. Com esse objetivo, será proposto um protocolo de avaliação com base na legislação que permita mensurar indicadores relacionados ao saneamento básico nas áreas contempladas pela regularização fundiária.

Desse modo, este trabalho tem como problema de pesquisa a seguinte pergunta: De que forma a REURB pode ser considerada uma ferramenta de planejamento urbano sustentável, a partir da análise de indicadores de saneamento em áreas regularizadas no município de Alagoinhas-BA?

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

- Avaliar a contribuição da REURB para o planejamento urbano sustentável em Alagoinhas-BA, por meio da aplicação de um protocolo baseado em indicadores de infraestrutura, saneamento e regularidade urbanística.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propor um protocolo de avaliação, baseado na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, para analisar os impactos da REURB no saneamento ambiental e na infraestrutura básica das áreas estudadas;
- Aplicar o protocolo em três áreas regularizadas no município de Alagoinhas, Parque Inema, Novo Horizonte 03 e Avenida Leste, selecionadas pelos critérios de localização geográfica, tamanho em metros quadrados, estágio de andamento do processo e grau de consolidação da infraestrutura urbana;
- Avaliar os indicadores de infraestrutura e saneamento, como abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica e pavimentação, bem como os indicadores dos eixos de Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística, Ambiental e Riscos, Responsabilidade e Compromissos e Equipamentos Comunitários, analisando os benefícios socioambientais decorrentes da REURB.

3. JUSTIFICATIVA

A motivação deste estudo decorre da necessidade de compreender os impactos da REURB no município de Alagoinhas, especialmente diante do avanço das políticas de regularização e da expansão de núcleos urbanos informais. Tornou-se relevante analisar de que modo a REURB, além de formalizar juridicamente a posse, pode contribuir para melhorias na infraestrutura urbana, nos serviços de saneamento básico e, conseqüentemente, na qualidade de vida da população.

A relevância acadêmica está associada ao campo da Engenharia Sanitária e Ambiental, que busca soluções técnicas para o desenvolvimento sustentável das cidades. Nesse sentido, a REURB se apresenta como um instrumento capaz de integrar o planejamento urbano às políticas de saneamento, permitindo ao engenheiro atuar na proposição e avaliação de

indicadores ambientais, na qualificação da infraestrutura urbana e no fortalecimento das políticas públicas locais.

A presença de infraestrutura essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e equipamentos urbanos, é condição fundamental para a promoção da saúde ambiental, segurança habitacional e plena inserção dos núcleos na malha urbana formal. Assim, a Engenharia Sanitária e Ambiental desempenha papel estratégico na avaliação da viabilidade técnica desses serviços, na elaboração de projetos e no acompanhamento de medidas que assegurem a sustentabilidade das áreas regularizadas.

Dessa forma, a justificativa deste trabalho está fundamentada na importância prática e científica de analisar a REURB como ferramenta de planejamento urbano sustentável, aproximando teoria e prática, além de contribuir para o entendimento dos desafios e das oportunidades dessa política pública no contexto de municípios de porte médio, como Alagoinhas-BA.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 A REURB como Instrumento de Planejamento Urbano e Sustentável

A Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei nº 13.465/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 9.310/2018, representa um avanço significativo nas políticas de ordenamento territorial, pois possibilita a integração entre o planejamento urbano, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental. O processo de regularização não se limita à titulação dos imóveis, mas visa garantir o acesso à infraestrutura essencial, promovendo melhorias nas condições de moradia e na qualidade de vida da população (BRASIL, 2017; BRASIL, 2018).

O Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, foi instituído para regulamentar a Lei nº 13.465/2017, responsável por modernizar os instrumentos de REURB no Brasil. Ele detalha as etapas, critérios e procedimentos necessários para a execução das ações de regularização, além de definir as atribuições dos órgãos públicos e dos profissionais envolvidos no processo. A norma tem como princípio fundamental a integração social, urbanística e ambiental dos núcleos informais ao espaço urbano regular, garantindo que o processo de regularização vá além da titulação de propriedades, alcançando também melhorias nas condições de habitabilidade e acesso à infraestrutura básica. Portanto, o decreto reforça a importância de considerar, em cada etapa da REURB (BRASIL, 2018).

A Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a REURB, estabelece no artigo 35, parágrafo IX, que a regularização deve assegurar a implantação da infraestrutura essencial nos núcleos urbanos beneficiados. Entende-se como infraestrutura essencial o conjunto mínimo de serviços públicos básicos, que compreende abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica, manejo de resíduos sólidos e vias de circulação adequadas.

O conceito de infraestrutura essencial, previsto no artigo 31, §1º do Decreto nº 9.310/2018, foi utilizado como referência central para a elaboração do protocolo.

O art. 31 do Decreto nº 9.310/2018 estabelece:

O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
§ 1º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessárias; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018);
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Público municipal ou distrital em função das necessidades locais e das características regionais.

O Decreto nº 9.310/2018 também evidencia o papel essencial dos profissionais da área de Engenharia Sanitária e Ambiental, que contribuem com estudos, diagnósticos, levantamentos técnicos e projetos de infraestrutura voltados à melhoria da qualidade de vida e à gestão sustentável do ambiente urbano (BRASIL, 2018). Essa atuação interdisciplinar fortalece o caráter técnico e social da REURB, tornando-a um instrumento de planejamento urbano sustentável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Agenda 2030 da ONU, especialmente ODS 11, que propõe tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (ONU, 2015).

A compreensão da REURB como uma ferramenta de gestão urbana aponta para o seu papel de articular ações tanto do setor público quanto do setor privado no sentido de promover a função social da cidade e da propriedade. Isso envolve reconhecer o direito à moradia digna, garantindo o acesso à terra regularizada e a segurança jurídica aos moradores. Além disso, implica no dever do poder público de planejar o uso do solo de forma racional, evitando a expansão desordenada, a formação de assentamentos informais e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado (Cavalcante et al., 2023).

Em síntese, a REURB atua como ponte entre a regularização jurídica e a sustentabilidade urbana, viabilizando o acesso à infraestrutura essencial e o cumprimento da função social da propriedade. Quando aplicada de forma integrada e planejada, constitui um

importante instrumento para o desenvolvimento de cidades mais justas, seguras e ambientalmente equilibradas (ONU, 2015).

4.2 Planejamento Urbano Sustentável e ODS 11

O planejamento urbano sustentável busca equilibrar o crescimento das cidades com a preservação ambiental e a justiça social. Esse conceito está diretamente relacionado aos ODS propostos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que estabelece 17 Objetivos voltados à erradicação da pobreza, proteção do meio ambiente e promoção de sociedades pacíficas, inclusivas e resilientes. Dentre eles, destaca-se o ODS 11, que visa “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” (ONU, 2015).

De acordo com a ONU Brasil (2015), o ODS 11 estabelece metas que buscam garantir, até 2030, o acesso universal à habitação segura e adequada, aos serviços básicos de saneamento e transporte, além de promover o planejamento urbano participativo e integrado, fortalecer a proteção ambiental e minimizar os impactos negativos das cidades ao meio ambiente. Esse objetivo reconhece a crescente urbanização mundial e os desafios sociais e ambientais, como o déficit habitacional, a ocupação irregular de áreas de risco, a falta de saneamento básico, o acesso desigual a serviços públicos e a degradação ambiental. Desse modo, o ODS 11 busca orientar políticas públicas que promovam o planejamento urbano sustentável e a melhoria das condições de vida nas áreas urbanas e periurbanas.

Através das metas específicas do ODS 11, destacam-se:

11.1: garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos, até 2030;

11.3: aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e fortalecer as capacidades para o planejamento e gestão participativa dos assentamentos humanos;

11.6: reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, com atenção à qualidade do ar e à gestão de resíduos sólidos;

11.7: proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos e verdes.

Nesse contexto, a REURB se apresenta como uma importante ferramenta de alcance dessas metas, integrando os aspectos jurídicos, sociais, urbanísticos e ambientais no processo de inclusão de áreas ocupadas irregularmente no tecido urbano formal. A REURB permite não apenas a garantia da moradia segura, mas promove a melhoria das condições de

infraestrutura, incluindo o acesso ao saneamento básico, drenagem, iluminação pública e pavimentação, indicadores fundamentais para a sustentabilidade das cidades (BRASIL, 2018).

Além disso, a regularização fundiária favorece a gestão participativa, que envolve o poder público, a comunidade, órgãos técnicos e cartórios em um processo colaborativo de transformação urbana. Dessa forma, contribui para a construção de cidades mais inclusivas e resilientes, em consonância com os Objetivos da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2015).

O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) estabelece as diretrizes gerais da política urbana, orientando o planejamento e a gestão territorial dos municípios brasileiros. De acordo com o Art. 2º, a política urbana visa ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o direito à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e aos serviços públicos, promovendo cidades sustentáveis para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 2001). Assim, o Estatuto consolida o princípio do direito à cidade sustentável, que serve de base para instrumentos como a REURB. Dessa forma, o Estatuto da Cidade e a REURB se complementam na construção de cidades mais justas, seguras e ambientalmente equilibradas.

Sendo assim, analisar a REURB no contexto dos indicadores de saneamento e sustentabilidade urbana permite compreender em que medida essas ações locais se alinham aos compromissos globais assumidos pelo Brasil na Agenda 2030, reforçando a importância de políticas públicas integradas que relacionem a regularização fundiária, o planejamento urbano e a sustentabilidade (ONU, 2015).

4.3 Indicadores de Saneamento e Qualidade Ambiental

O saneamento básico constitui um dos pilares fundamentais do planejamento urbano sustentável, promovendo saúde pública e o desenvolvimento sustentável das cidades. De acordo com a Lei nº 11.445/2007, atualizada pelo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), o saneamento abrange os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Esses serviços são essenciais à promoção da saúde pública, à preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida nas cidades (BRASIL, 2020).

De acordo com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2023), o acesso universal e seguro aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos é essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação dos recursos naturais. A Lei nº 11.445/2007, que estabelece as

diretrizes nacionais para o saneamento básico, define o setor como o conjunto de serviços e infraestruturas destinados à garantia de condições adequadas de salubridade ambiental, assegurando que a gestão dos sistemas ocorra de forma integrada e sustentável (BRASIL, 2007).

Com a atualização do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), o saneamento básico compreende os serviços de: abastecimento de água potável; coleta e tratamento de esgoto; manejo de resíduos sólidos; drenagem urbana. A ausência desses serviços gera impactos diretos à saúde pública, como a proliferação de doenças de veiculação hídrica, e sobre o meio ambiente, pela contaminação do solo e dos corpos hídricos. Nesse sentido, a REURB pode representar uma oportunidade para que os serviços de saneamento sejam incorporados de forma planejada nos núcleos regularizados (BRASIL, 2020).

A atualização reforçou a necessidade de universalização dos serviços, com metas que preveem o atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até o ano de 2033 (BRASIL, 2020). A revisão do marco tem como objetivo assegurar maior eficiência, sustentabilidade econômica e transparência na gestão dos serviços públicos de saneamento, incentivando a implementação de práticas que favoreçam a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos hídricos. Portanto, o saneamento básico, além de ser uma política essencial de saúde pública, configura-se também como instrumento estratégico de planejamento urbano sustentável, ao reduzir impactos ambientais, prevenir doenças e melhorar a moradia dos espaços urbanos e rurais.

A Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, também reforça a integração entre o saneamento básico e a Regularização Fundiária Urbana (REURB), ao estabelecer que:

Fica estabelecida como política federal de saneamento básico a execução de obras de infraestrutura básica de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em núcleos urbanos formais, informais e informais consolidados, passíveis de serem objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)” (BRASIL, 2007, Art. 53-D).

Essa disposição legal evidencia a importância da REURB como instrumento complementar às políticas de saneamento, contribuindo para a inclusão de áreas urbanas precárias nos serviços essenciais.

Dessa forma, a inclusão de indicadores relacionados à infraestrutura, à regularização jurídica, e aos aspectos ambientais na análise da REURB se justifica pela necessidade de compreender se os processos de regularização fundiária promovem, de fato, a melhoria das condições urbanas e de saneamento básico. A adoção de um Protocolo de Avaliação,

fundamentado nos dispositivos do Decreto nº 9.310/2018, permite integrar essas dimensões e oferecer subsídios técnicos para mensurar o impacto da REURB na promoção de cidades mais sustentáveis e inclusivas.

A implementação de políticas públicas voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico está diretamente relacionada à melhoria das condições de moradia, à valorização do território e à redução das desigualdades socioambientais. Nesse contexto, a REURB configura-se como uma ferramenta de integração entre as dimensões jurídica, social e ambiental, assegurando não apenas o direito à moradia, mas também a inclusão das áreas regularizadas nas políticas de infraestrutura e saneamento (BRASIL, 2018).

A incorporação de indicadores referentes ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação reforça a importância da regularização fundiária como instrumento de fortalecimento da qualidade ambiental e de promoção de cidades sustentáveis, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015). Assim, o saneamento básico, quando articulado aos processos de regularização e planejamento urbano, assume papel estratégico no alcance das metas do ODS 11, consolidando o compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social.

Portanto, para que a REURB seja efetivamente uma ferramenta de planejamento urbano sustentável, é preciso que, nas áreas regularizadas, além da formalização fundiária, os serviços de saneamento sejam prestados com continuidade, cobertura adequada e qualidade ambiental, alinhados às normas do novo marco legal (BRASIL, 2018), e que haja monitoramento e compromisso público para mitigar impactos ambientais e promover a melhoria da qualidade de vida, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015).

5. METODOLOGIA

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa aplicada, de caráter exploratório e descritivo, com abordagem quali-quantitativa. A natureza aplicada justifica-se pela elaboração e aplicação de um protocolo de avaliação, voltado à compreensão da REURB como instrumento de planejamento urbano sustentável.

A partir das diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, foram estruturados indicadores técnicos capazes de verificar o atendimento das condições mínimas de infraestrutura e sustentabilidade urbana. Esses indicadores foram organizados em cinco eixos: Infraestrutura Essencial, contemplando abastecimento de água,

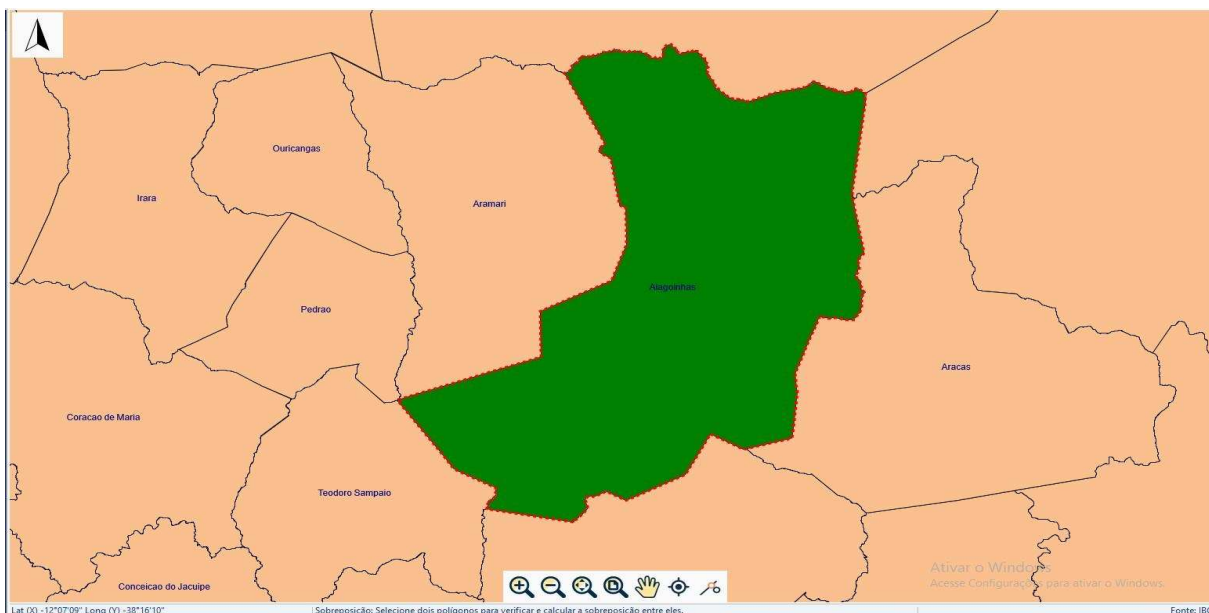
coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, drenagem pluvial e pavimentação; Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística, incluindo planta e georreferenciamento e estudo de desconformidades; Ambiental e Riscos, relativo à existência de estudo técnico ambiental e análise de áreas de risco; Responsabilidade e Compromissos, envolvendo cronograma físico de obras e termos de compromisso; e Equipamentos Públicos e Melhorias, considerando a implantação de infraestrutura comunitária. Esses indicadores foram aplicados de forma sistemática em três núcleos selecionados, a partir de dados disponíveis em Certidões de Regularização Fundiária (CRFs).

A pesquisa foi desenvolvida em cinco etapas principais: Levantamento dos núcleos a partir de documentos e bases fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura, seleção das áreas de estudo com base na predominância de ocupações periféricas e urbanas, no tamanho dos núcleos e no andamento dos processos, garantindo representatividade da realidade municipal, construção do protocolo de avaliação conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017, a coleta foi realizada a partir do Cartório de Registro de Imóveis e da Prefeitura Municipal, após a coleta, os dados foram organizados de forma sistemática, possibilitando agrupamento e comparação entre os indicadores, e a análise dos resultados foi desenvolvida de maneira qualitativa e descritiva, buscando identificar o grau de atendimento de cada núcleo.

5.1. Levantamento dos núcleos de REURB em Alagoinhas - BA

O mapeamento das áreas regularizadas pela REURB na cidade de Alagoinhas – BA, foi elaborado com base em dados fornecidos pelo Cartório de Registro de Imóveis e pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, no período de setembro a outubro de 2025, cujas informações subsidiaram o levantamento dos núcleos e suas respectivas propostas de regularização. A Figura 1 ilustra o perímetro do município, destacado em verde, representando a área de estudo desta pesquisa. O levantamento possibilitou identificar as áreas já abrangidas pela regularização fundiária, conforme apresentadas no Quadro 1.

Figura 01 - Mapa da localização do município de Alagoinhas – BA



Fonte: Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas – Métrica Dimensor, 2025.

Quadro 01 - Levantamento dos Núcleos Urbanos Contemplados pela REURB

Núcleos	Bairros	Área quadrada	Andamento
Parque Moreira	Baixa da Candeia	76.010,93 m ²	Concluído
Avenida da Leste	Centro	13.159,36 m ²	Concluído
Santos Dumont	Jardim Petrolar	11.887,09 m ²	Concluído
Holandesa	Jardim Petrolar	115.859,37 m ²	Concluído
Suíça	Jardim Petrolar	11.600,75 m ²	Concluído
São Marcos	Jardim Petrolar	24.487,04 m ²	Concluído
Acácias	Jardim Petrolar	15.845,85 m ²	Concluído
Parque florestal	Jardim Petrolar	28.888,42 m ²	Concluído
Santo Cristo	Jardim Petrolar	166.336,377 m ²	Concluído
Novo horizonte	Taizé	112.831,82 m ²	Concluído
Novo horizonte 02	Taizé	7.417,79 m ²	Concluído
Novo horizonte 03	Taizé	29.156,06 m ²	Concluído
Nova Brasília	21 de setembro	6.836,16 m ²	Fase inicial
Porto Feliz	Barreiro	94.828,95 m ²	Fase inicial
Parque Inema	Barreiro	88.753,04 m ²	Fase inicial
Barreiro	Barreiro	27.578,53 m ²	Fase inicial
Nova república	Santa Terezinha	58.743,86 m ²	Fase inicial
Praça Kennedy I	Kennedy	201.366,62 m ²	Fase inicial
Praça Kennedy II	Kennedy	94.166,36 m ²	Fase inicial
Praça Kennedy III	Kennedy	25.490,06 m ²	Fase inicial
Pirinel I	Pirinel	41.520,90m ²	Fase inicial

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

Com base no levantamento apresentado no Quadro 01, observa-se que 9 (nove) núcleos de regularização encontram-se em andamento, enquanto 11 (onze) tiveram o processo concluído. Verifica-se que maior parte das áreas regularizadas já haviam elementos de infraestrutura essenciais, como abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, pavimentação, rede de energia e drenagem, o que facilitou a efetivação da regularização.

5.2. Seleção das áreas de estudo

Para a aplicação do protocolo de avaliação proposto neste estudo, foram selecionadas três áreas entre os núcleos citados. Dentre as 21 (vinte e uma) áreas identificadas no levantamento de núcleos contemplados, foram selecionadas 3 (três) áreas de diferentes dimensões (Quadro 2).

A escolha dos núcleos analisados baseou-se em critérios que permitissem representar adequadamente a diversidade do território municipal. Assim, foram considerados a localização geográfica, incluindo áreas mais periféricas e urbanas onde a demanda por regularização fundiária é mais expressiva; o tamanho das áreas em metros quadrados, a fim de abranger diferentes escalas de ocupação e permitindo comparar núcleos de diferentes extensões; o estágio de andamento do processo de regularização, permitindo comparar núcleos já concluídos e outros ainda em fase inicial; e o grau de consolidação da infraestrutura urbana, observando diferentes níveis de atendimento em serviços essenciais. Esses critérios garantiram uma escolha representativa e adequada para analisar os efeitos da REURB no planejamento urbano sustentável do município.

Além disso, a seleção considerou a disponibilidade de informações técnicas fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e pelo setor de regularização da Prefeitura, garantindo maior precisão na análise dos indicadores nas áreas estudadas. Essa seleção permite compreender o perfil das áreas analisadas e subsidiar a avaliação da aplicação dos critérios técnicos e legais adotados em cada caso.

Quadro 2 - Caracterização dos Núcleos Selecionados para a Análise da REURB e aplicação do Protocolo de Avaliação

Núcleos selecionados	Área quadrada	Andamento
Parque Inema	88.753,04 m ²	Fase inicial
Novo horizonte 03	29.156,06 m ²	Concluído

Avenida Leste	13.159,36 m ²	Concluído
---------------	--------------------------	-----------

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

A partir dessa definição, a etapa seguinte consiste na aplicação do protocolo de avaliação dos indicadores, com o objetivo de verificar as condições estruturais e ambientais dos núcleos selecionados, verificando o alinhamento com os princípios do planejamento urbano sustentável e com as metas estabelecidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especificamente da ODS 11, que trata de cidades e comunidades sustentáveis.

5.3. Construção do protocolo de avaliação

Após a definição das áreas de estudo, foi elaborado o Protocolo de Avaliação de Infraestrutura Urbana e Regularização Fundiária, com base nos objetivos da REURB e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017.

Segundo Callisto et al. (2002), a construção de protocolos de avaliação baseados em indicadores sistematizados permite organizar informações de maneira comparável e objetiva, facilitando a análise qualitativa de diferentes áreas. Inspirada nessa abordagem, a presente pesquisa estruturou um protocolo próprio para avaliar os núcleos submetidos à REURB, considerando eixos temáticos relacionados à infraestrutura, regularidade urbanística e aspectos ambientais.

Esse protocolo foi desenvolvido como um instrumento metodológico destinado a avaliar o grau de atendimento aos serviços de infraestrutura essencial, a conformidade jurídica e os aspectos socioambientais das áreas contempladas. Sua estrutura permite identificar desigualdades, avanços e limitações entre os núcleos analisados, oferecendo uma base sistemática para interpretação dos resultados e para o aprimoramento das políticas públicas de regularização fundiária.

O instrumento é composto por cinco eixos de avaliação: Infraestrutura Essencial; Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística; Ambiental e Riscos; Responsabilidade e Compromissos; e Equipamentos Públicos e Melhorias, abrangendo indicadores relacionados ao saneamento básico, planejamento urbano e sustentabilidade.

O Quadro 3 apresenta a estrutura do protocolo, indicando os eixos, indicadores, critérios de avaliação e respectivas bases legais.

Quadro 3 - Protocolo de Avaliação de Infraestrutura Urbana e Regularização Fundiária aplicável às áreas contempladas pela REURB em Alagoinhas/BA

Eixo	Indicador	Critério de Avaliação	Base Legal	Valor
Infraestrutura Essencial	Abastecimento de água	Contempla rede pública e ligações domiciliares, regulares, garantindo o acesso à água potável	(Art. 31, §1º, I)	
	Coleta de esgoto	Presença de rede coletora	(Art. 31, §1º, II)	
	Tratamento de esgoto	Sistema adequado de tratamento e disposição final	(Art. 31, §1º, II)	
	Rede de Energia elétrica	Atendimento por rede pública de energia elétrica, com ligações formais e seguras	(Art. 31, §1º, III)	
	Drenagem pluvial	Há sistema para manejo das águas pluviais, evitando alagamentos	(Art. 31, §1º, IV)	
	Pavimentação	Ruas pavimentadas	(Art. 31, §1º, V e §4º)	
Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística	Planta e georreferenciamento	O projeto deve conter perímetro, sistema viário e unidades imobiliárias	(Art. 30, I)	
	Estudo de desconformidades	Diagnóstico das desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas	(Art. 30, III)	
Ambiental e Riscos	Estudo técnico ambiental	Incluir estudo ambiental quando necessário	(Art. 30, VIII)	
	Situação de risco	Previsão de estudos e medidas corretivas em áreas de risco	(Art. 36)	
Responsabilidade e Compromissos	Cronograma físico de obras	Apresentação do cronograma das obras de infraestrutura essencial	(Art. 3, §2º)	
	Termo de compromisso	Existência de termo de compromisso firmado entre responsáveis	(Art. 3, V e §2º)	
Equipamentos públicos e melhorias	Infraestrutura comunitária	Implantação de equipamentos públicos ou comunitários	(Art. 31, §4º)	

Fonte: Elaborado pela autora (2025), com base no Decreto nº 9.310/2018.

Os critérios de avaliação foram definidos com base nas disposições do Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017, de forma a assegurar que a análise dos núcleos regularizados observe as condições mínimas de infraestrutura essencial, conformidade jurídica, sustentabilidade ambiental e integração social.

5.3.1 Estrutura dos Eixos de Avaliação

Cada eixo avaliado reflete um aspecto fundamental do planejamento urbano sustentável, conforme detalhado a seguir.

5.3.1.1 Infraestrutura Essencial

Engloba os serviços básicos indispensáveis à habitabilidade e à saúde pública, incluindo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a pavimentação, a drenagem pluvial, a energia elétrica e os equipamentos comunitários. A avaliação é realizada mediante a verificação da existência e funcionalidade das redes e sistemas, sendo atribuídos valores de acordo com o nível de atendimento observado (ausente, parcial ou total).

A disponibilidade e o funcionamento adequado desses serviços contribuem para a redução de doenças de veiculação hídrica, a melhoria da saúde pública, a proteção de corpos hídricos e da qualidade ambiental, além de promover segurança, inclusão social e desenvolvimento econômico. Outros benefícios incluem a redução da poluição e da proliferação de vetores, maior acessibilidade, e a diminuição de poeira e alagamentos, reforçando a importância da infraestrutura para a qualidade de vida da população.

5.3.1.2 Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística

Considera os aspectos técnicos e legais exigidos para a formalização da REURB, como a planta georreferenciada, o levantamento das desconformidades urbanísticas e a compatibilidade com o ordenamento urbano vigente. Conforme o art. 30 do Decreto nº 9.310/2018, esses elementos são fundamentais para garantir a segurança jurídica e o ordenamento territorial. A análise se baseia na existência de documentação técnica e registros formais nos processos.

5.3.1.3 Ambiental e Riscos

Refere-se à observância das condições ambientais e de segurança das áreas regularizadas. A presença de estudos ambientais e o mapeamento de áreas de risco indicam o compromisso com a sustentabilidade e a prevenção de desastres, assegurando o equilíbrio entre a ocupação urbana e a preservação ambiental, mas só é aplicado quando necessário, conforme o art. Art. 30, VIII e art. 36 do Decreto 9.310/2018, uma vez que a área não apresenta ocupações em locais suscetíveis a inundações, deslizamentos ou outros riscos geotécnicos. Dessa forma, não há necessidade de elaboração de estudo técnico ambiental nem de estudo de situação de risco nesta etapa da regularização. O critério é avaliado considerando a existência de diagnósticos e medidas mitigadoras integradas ao processo de regularização.

5.3.1.4 Responsabilidade e Compromissos

Abrange os instrumentos de planejamento e execução das obras de infraestrutura, como o cronograma físico e os termos de compromisso firmados entre os entes públicos e privados. Esses documentos, previstos no art. 3º, §2º, do Decreto nº 9.310/2018, asseguram a continuidade, o acompanhamento técnico e a responsabilidade na execução das obras vinculadas à REURB. A avaliação é realizada com base na disponibilidade dos documentos e no grau de execução das ações previstas.

5.3.1.5 Equipamentos Públicos e Melhorias

Considera a implantação de equipamentos públicos e comunitários, como praças, unidades de saúde, áreas de lazer e espaços de convivência. A presença desses equipamentos demonstra o compromisso com a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social das comunidades beneficiadas. O critério é avaliado segundo o nível de implantação e acessibilidade dos equipamentos à população.

5.3.2 Procedimentos de Avaliação

Cada indicador é pontuado conforme os critérios definidos no Quadro 4, permitindo a construção de um diagnóstico comparativo entre os núcleos analisados e a identificação de áreas prioritárias para melhoria da infraestrutura de saneamento e qualidade ambiental.

A aplicação do protocolo foi conduzida de forma qualitativa e descritiva, considerando as informações obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas e à Prefeitura Municipal de Alagoinhas. Os resultados foram sistematizados em quadros, permitindo a identificação dos padrões de atendimento aos indicadores e a avaliação das contribuições da REURB para o desenvolvimento urbano sustentável.

Para garantir a uniformidade da análise, foram atribuídos valores numéricos aos indicadores, conforme a escala apresentada no Quadro 4. Essa pontuação permitiu uma avaliação estruturada e comparativa entre os núcleos analisados, possibilitando identificar o grau de atendimento em cada eixo e a contribuição da regularização fundiária para a melhoria das condições urbanas e ambientais.

Quadro 4 - Escala de Valores Utilizada na Avaliação

Valor	Legenda	Observações
0	Nenhuma	Indicador inexistente ou não atendido

2	Média Parcial	Atendimento parcial do indicador, presença de ações pontuais (trechos parciais de rede, pavimentação incompleta ou obras iniciadas) ou em fase de implantação, conforme CRF
4	Total	Atendimento pleno do indicador

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

A partir dessa escala, cada indicador será avaliado de acordo com as informações oficiais disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Cartório de Registro de Imóveis. Os valores atribuídos (0, 2 ou 4) permitem avaliar o grau de atendimento em cada área. Assim, quanto maior a pontuação obtida, melhor o desempenho da área quanto à oferta e à qualidade dos serviços avaliados.

Após a atribuição dos valores aos indicadores, procedeu-se à análise descritiva dos resultados, permitindo identificar o nível de atendimento aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.310/2018 em cada núcleo, de forma a evidenciar as principais características e avanços observados no processo de regularização fundiária. Essa abordagem busca identificar quais áreas apresentam melhores condições estruturais e ambientais, bem como evidenciar os pontos que ainda necessitam de intervenção pública para o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 11.445/2007 e pela Lei nº 14.026/2020, que tratam da universalização e da sustentabilidade dos serviços de saneamento básico.

A avaliação das áreas selecionadas foi realizada com base no Protocolo de Avaliação, elaborado a partir dos critérios estabelecidos no Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017. O protocolo permitiu a análise sistematizada dos eixos de infraestrutura essencial, conformidade jurídica e urbanística, aspectos ambientais e de risco, responsabilidades e compromissos, bem como a presença de equipamentos públicos e comunitários.

Durante o processo avaliativo, buscou-se identificar o nível de atendimento dos núcleos regularizados aos critérios legais e técnicos previstos para a REURB, observando-se as condições de implantação, em andamento ou previstas para execução. Conforme o art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017, as obras de implantação e sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB. Essa prerrogativa legal reforça o caráter processual e contínuo da regularização fundiária, permitindo que as intervenções ocorram em diferentes etapas, de acordo com a disponibilidade técnica e orçamentária do poder público.

Dessa forma, a metodologia adotada considera o caráter gradual da REURB, possibilitando a avaliação das ações em diferentes etapas de execução. Essa abordagem

permite compreender de maneira mais ampla o nível de consolidação das áreas analisadas e o avanço das intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições urbanas.

5.4. Coleta e organização dos dados

A coleta de dados foi realizada a partir de fontes secundárias, com o objetivo de reunir informações técnicas e documentais que subsidiem a análise dos indicadores de saneamento nas áreas selecionadas. Foram utilizados documentos oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, especialmente os publicados no Diário Oficial do Município, referentes aos processos de REURB.

Além disso, foram consultados documentos do acervo do Cartório de Registro de Imóveis, como memoriais descritivos, matrículas dos imóveis e o Diagnóstico das Desconformidades Urbanísticas, Ambientais, Jurídicas e Sociais (DDU). Esses materiais forneceram as informações necessárias para a caracterização física, jurídica e urbanística dos núcleos regularizados. O DDU, que apresenta a caracterização detalhada dos núcleos urbanos incluídos no processo de REURB, permitindo identificar as principais carências e irregularidades em relação à infraestrutura essencial, especialmente nos aspectos de saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

O software Métrica Dimensor foi utilizado como ferramenta de geoprocessamento para gerar as imagens de delimitação dos núcleos urbanos, a partir das coordenadas geográficas contidas nos memoriais descritivos (Anexo 1, 2 e 3). Essa etapa permitiu a visualização espacial das áreas contempladas pela REURB, facilitando a compreensão da configuração territorial e da distribuição da infraestrutura existente.

Após a coleta e o georreferenciamento, os dados foram organizados em quadros, sistematizando as informações e possibilitando a aplicação do Protocolo de Avaliação de Infraestrutura Urbana e Regularização Fundiária. Essa organização forneceu uma base estruturada para identificar o nível de atendimento aos serviços de infraestrutura e saneamento básico nos núcleos estudados.

Os dados coletados e sistematizados serviram de base para a etapa seguinte da metodologia, que consistiu na aplicação do protocolo e na análise descritiva dos resultados obtidos, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 9.310/2018 e na Lei nº 11.445/2007.

5.5. Análise dos resultados

A aplicação do protocolo permitiu interpretar os níveis de atendimento dos indicadores definidos, evidenciando os avanços, lacunas e particularidades de cada núcleo analisado. A análise foi realizada de forma qualitativa, tomando como base os documentos oficiais dos processos de REURB, o que possibilitou compreender como a regularização tem contribuído, ou ainda necessita avançar para a melhoria da infraestrutura urbana e das condições ambientais nas áreas estudadas.

6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A aplicação do Protocolo de Avaliação dos Indicadores permitiu analisar as condições estruturais e ambientais dos três núcleos urbanos regularizados selecionados: Parque Inema, Novo Horizonte 03 e Avenida Leste, no município de Alagoinhas/BA. Os resultados apresentados a seguir buscam compreender em que medida a REURB pode ser considerada uma ferramenta de planejamento urbano sustentável, identificando os avanços e limitações relacionados à infraestrutura e aos serviços de saneamento básico. Os resultados obtidos estão relacionados com base na política pública sobre Regularização Fundiária e desenvolvimento urbano sustentável, permitindo compreender os limites e as potencialidades da REURB como ferramenta de planejamento urbano. Dessa forma, o trabalho contribui ao demonstrar, a partir de dados documentais e institucionais, os avanços e limitações da política no contexto real do município de Alagoinhas-BA.

6.1 Parque Inema

A Figura 02 apresenta a área correspondente ao núcleo do Parque Inema, localizado no município de Alagoinhas/BA, atualmente em fase inicial do processo de regularização. A análise dos indicadores, sintetizada no Quadro 5, evidencia um cenário de infraestrutura ainda limitada, refletindo a necessidade de maior intervenção por parte do poder público.

Quadro 6 - Avaliação dos Indicadores da REURB no Núcleo Novo Horizonte 03

Eixo	Indicador	Valor
Infraestrutura Essencial	Abastecimento de água	4
	Coleta de esgoto	4
	Tratamento de esgoto	4
	Rede de Energia elétrica	4
	Drenagem pluvial	4
	Pavimentação	0
Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística	Planta e georreferenciamento	4
	Estudo de desconformidades	4
Ambiental e Riscos	Estudo técnico ambiental	0
	Situação de risco	0
Responsabilidade e Compromissos	Cronograma físico de obras	4
	Termo de compromisso	4
Equipamentos públicos e melhorias	Infraestrutura comunitária	0

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

Apesar dos avanços observados, o núcleo ainda não apresenta pavimentação asfáltica, o que limita parcialmente as condições de acessibilidade e mobilidade urbana. Contudo, o atendimento aos serviços de saneamento básico confere ao núcleo um grau significativo de consolidação urbana e melhoria das condições de salubridade ambiental.

No eixo Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística, o Novo Horizonte 03 apresenta planta e georreferenciamento aprovados, bem como estudo de desconformidades devidamente elaborado, indicando aderência aos requisitos técnicos e legais. Esses elementos favorecem a regularização e a formalização do parcelamento do solo.

Em relação ao eixo Ambiental e Riscos não foi aplicado, uma vez que a área não apresenta ocupações em locais suscetíveis a inundações, deslizamentos ou outros riscos geotécnicos. Dessa forma, não houve necessidade de elaboração de estudo técnico ambiental nem de estudo de situação de risco nesta etapa da regularização.

Por fim, o eixo Responsabilidade e Compromissos demonstra avanço expressivo, com cronograma físico de obras e termo de compromisso formalizados, reforçando o comprometimento institucional com a execução das etapas restantes da regularização.

Em tese, o núcleo Novo Horizonte 03 apresenta-se em estágio consolidado da REURB, com ampla cobertura de infraestrutura básica e alinhamento técnico-jurídico às exigências legais. A continuidade das ações voltadas à pavimentação será fundamental para garantir a regularização completa e a sustentabilidade das intervenções urbanas.

6.3 Avenida Leste

O Núcleo Avenida Leste foi o primeiro a ser implementado pelo município de Alagoinhas no âmbito da REURB, atuando como projeto piloto para orientar as etapas subsequentes do programa. Os títulos de propriedade foram entregues em 22 de agosto de 2022, marcando a consolidação do processo e servindo como referência para a padronização dos procedimentos técnicos e administrativos municipais. A Figura 04 apresenta a delimitação do Núcleo Avenida Leste, localizado em área consolidada e dotada de infraestrutura essencial. O Quadro 7 apresenta a avaliação dos indicadores de saneamento e regularização fundiária obtidos a partir da aplicação do Protocolo de Avaliação dos Indicadores de Infraestrutura Urbana e Regularização Fundiária.

Figura 04 - Delimitação do Núcleo Avenida Leste em imagem de satélite



Fonte: Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas – Métrica Dimensor, 2025.

Quadro 7 - Avaliação dos Indicadores da REURB no Núcleo da Avenida Leste

Eixo	Indicador	Valor
Infraestrutura Essencial	Abastecimento de água	4
	Coleta de esgoto	4
	Tratamento de esgoto	4
	Rede de Energia elétrica	4
	Drenagem pluvial	4
	Pavimentação	4
Projetos e Conformidade Jurídica/Urbanística	Planta e georreferenciamento	4
	Estudo de desconformidades	0

Ambiental e Riscos	Estudo técnico ambiental	0
	Situação de risco	0
Responsabilidade e Compromissos	Cronograma físico de obras	0
	Termo de compromisso	0
Equipamentos públicos e melhorias	Infraestrutura comunitária	4

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

A análise dos indicadores revela que a Avenida Leste apresenta o mais alto nível de infraestrutura essencial entre os núcleos avaliados, com plena disponibilidade de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, drenagem pluvial e pavimentação. Essa condição está associada ao fato de a área ter recebido intervenções recentes anteriores à implementação da REURB, o que explica o desempenho máximo nesse eixo e justifica a ausência de termo de compromisso e de cronograma físico de obras.

Evidenciou-se nos demais eixos que, não foram identificados termo de compromisso, cronograma físico de obras ou estudos complementares (como os de desconformidades, ambientais ou de risco), uma vez que tais medidas não se mostraram necessárias para esta área, já consolidada. Nesse contexto, a Avenida Leste desempenhou papel fundamental como experiência inicial para o município, permitindo o aperfeiçoamento dos procedimentos técnicos e administrativos da REURB e servindo como referência para a execução das demais regularizações.

6.4 Análise comparativa dos núcleos

A aplicação do Protocolo de Avaliação dos Indicadores de Saneamento possibilitou identificar diferentes estágios de atendimento à infraestrutura essencial nas três áreas analisadas: Avenida Leste, Novo Horizonte 03 e Parque Inema, todas integrantes do processo REURB no município de Alagoinhas/BA. A análise evidenciou diferenças nos indicadores entre as áreas regularizadas, refletindo variados níveis de infraestrutura e de atendimento aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.310/2018.

Na Avenida Leste, observou-se que apresentou os melhores resultados, com todos os serviços básicos plenamente atendidos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e pavimentação). Essa condição decorre do fato de que as obras de infraestrutura foram executadas pouco tempo antes da regularização fundiária, dispensando a elaboração de termo de compromisso e cronograma físico de obras. Assim, esse núcleo

representou uma referência metodológica para o município, orientando as ações subsequentes da REURB.

O Novo Horizonte 03, por sua vez, apresentou uma condição intermediária. O núcleo dispõe de rede de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, porém ainda não possui pavimentação implantada. O Termo de Compromisso foi emitido para viabilizar as obras pendentes, e, até o momento, houve apenas a entrega dos títulos de propriedade, sem conclusão das intervenções físicas previstas. Essa situação demonstra que a REURB, embora garanta a segurança jurídica dos ocupantes, ainda depende de ações complementares de infraestrutura para alcançar plena efetividade socioambiental.

Por sua vez, o Parque Inema encontra-se em fase inicial do processo, apresentando lacunas significativas em infraestrutura. O abastecimento de água foi recentemente implantado, mas de forma independente à REURB. Não há rede de esgotamento sanitário nem pavimentação, sendo necessária a elaboração de termo de compromisso para viabilizar futuras intervenções, conforme previsto no art. 3º, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Observou-se que, nos núcleos em que a infraestrutura essencial ainda não está implantada, o profissional técnico responsável deve elaborar o Termo de Compromisso, documento que estabelece as obrigações para a elaboração dos projetos e futura execução das obras necessárias. Esse procedimento garante a continuidade das ações da REURB e orienta o poder público sobre as intervenções que ainda precisam ser realizadas para a consolidação do núcleo.

De modo geral, os resultados demonstram que o grau de consolidação da infraestrutura varia conforme o estágio de desenvolvimento urbano de cada núcleo. Enquanto algumas áreas já apresentam infraestrutura consolidada, outras ainda se encontram em fase de estruturação e dependem de medidas técnicas e administrativas para efetivar o acesso universal aos serviços básicos. Essa diversidade evidencia que a regularização é um processo contínuo e adaptativo, articulando dimensões jurídicas, sociais e ambientais na busca por cidades mais inclusivas e sustentáveis.

Assim, constata-se que a REURB tem contribuído de forma significativa para a promoção do direito à moradia, inclusão social e sustentabilidade urbana, alinhando-se ao ODS 11 da Agenda 2030, ainda que demandem maior fortalecimento institucional e continuidade das ações de infraestrutura nos núcleos em fase inicial.

7. CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo avaliar os indicadores definidos em três núcleos contemplados pela REURB no município de Alagoinhas – BA, analisando a efetividade das ações implantadas nos eixos saneamento básico, infraestrutura urbana, ambiental e social e econômico.

Os resultados evidenciaram que os três núcleos avaliados apresentam estágios distintos de consolidação urbana e atendimento aos indicadores analisados. A Avenida Leste demonstrou maior grau de organização e disponibilidade de infraestrutura essencial, refletindo avanços significativos após a regularização. O Novo Horizonte 03 apresentou condições intermediárias, com alguns serviços implantados e outros ainda dependentes de ampliação ou reforço estrutural. Já o Parque Inema permanece como o núcleo com mais demandas pendentes, necessitando da formalização e execução do Termo de Compromisso para viabilizar projetos e obras essenciais.

Esses contrastes mostram que a efetividade da REURB não se limita à regularização jurídica dos imóveis, mas da continuidade das ações técnicas e do acompanhamento das etapas de implantação da infraestrutura urbana. Assim, conclui-se que a regularização fundiária deve estar articulada ao planejamento urbano e ambiental para garantir condições adequadas de habitabilidade e promover melhorias reais na qualidade de vida das populações contempladas.

Portanto, conclui-se que o fortalecimento das políticas públicas voltadas à regularização fundiária é essencial para a construção de cidades mais seguras e sustentáveis, alinhadas aos princípios do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Como proposta para trabalhos futuros, recomenda-se analisar a efetividade dos Termos de Compromisso firmados nos processos de REURB, verificando se as obras de infraestrutura previstas foram efetivamente executadas. Essa investigação permitirá avaliar o cumprimento das responsabilidades técnicas e o impacto real da regularização fundiária na melhoria das condições urbanas e ambientais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Panorama do saneamento no Brasil. Brasília: ANA, 2023.** Disponível em:

<<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/saneamento-basico-no-brasil/panorama-do-saneamento-no-brasil-1>>. Acesso em: 10 out. 2025.

ALAGOINHAS (Município). **Diário Oficial do Município de Alagoinhas – BA**. Disponível em: <<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/pesquisar?keyword=reurb>>. Acesso em: 09 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018. **Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 mar. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9310.htm>. Acesso em: 05 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: 01 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm>. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. **Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm>. Acesso em: 10 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. **Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento básico; altera as Leis nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 jul. 2020. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114026.htm>. Acesso em: 10 out. 2025.

CALLISTO, M. et al. Aplicação de um protocolo de avaliação rápida da diversidade de habitats em atividades de ensino e pesquisa (MG-RJ). *Acta Limnologica, Brasiliensis*, v. 14, n. 1, p. 91-98, 2002.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS. **Acervo documental**: memoriais descritivos, matrículas e Diagnóstico das Desconformidades Urbanísticas, Ambientais, Jurídicas e Sociais (DDU). Alagoinhas, 2025.

Cavalcante, T. F. F., Lima Neto, J. C., Lima, D. F., & Sousa Junior, A. M. (2023). **Regularização Fundiária em conjuntos habitacionais de Natal/RN.** *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 15, e20210321. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2175-3369.015.e20210321>>. Acesso em 20 de out. 2025.

MÉTRICA TECNOLOGIA. **Métrica DIMENSOR — o software ideal para cartórios.** Disponível em: <<https://metrica.com.br/Solucoes/Cartorios/>>. Acesso em: 10 out. 2025.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11: Cidades e comunidades sustentáveis.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>>. Acesso em: 10 out. 2025.

ANEXOS

Anexo 01 - Memorial descritivo da delimitação do núcleo do Parque Inema

Para quem da RUA SERRINHA olha para o lote Área Loteada inicia-se a descrição no vértice M_93 na coordenada (EX: 560.366,2725 NY: 8.658.553,9776), no azimute de $191^{\circ}30'12''$ com uma distância de 135,12 m de frente até o vértice M_94 de coordenada (EX: 560.339,3267 NY: 8.658.421,5735), confrontando com RUA SERRINHA, daí deflete à esquerda no azimute de $183^{\circ}56'43''$ com uma distância de 17,95 m de frente até o vértice M_95 de coordenada (EX: 560.338,0920 NY: 8.658.403,6708), confrontando com RUA SERRINHA, daí deflete à direita no azimute de $186^{\circ}37'57''$ com uma distância de 40,09 m de frente até o vértice M_96 de coordenada (EX: 560.333,4620 NY: 8.658.363,8529), confrontando com RUA SERRINHA, daí deflete à direita no azimute de $268^{\circ}13'29''$ com uma distância de 378,32 m do lado esquerdo até o vértice M_97 de coordenada (EX: 559.955,3263 NY: 8.658.352,1337), confrontando com RUA CAMAÇARI, daí deflete à direita no azimute de $315^{\circ}40'36''$ com uma distância de 27,66 m do lado esquerdo até o vértice M_98 de coordenada (EX: 559.935,9990 NY: 8.658.371,9229), confrontando com RUA CAMAÇARI, daí deflete à direita no azimute de $43^{\circ}19'01''$ com uma distância de 25,55 m ao fundo até o vértice M_99 de coordenada (EX: 559.953,5256 NY: 8.658.390,5106), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à esquerda no azimute de $22^{\circ}01'35''$ com uma distância de 35,02 m ao fundo até o vértice M_100 de coordenada (EX: 559.966,6593 NY: 8.658.422,9746), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à esquerda no azimute de $12^{\circ}28'14''$ com uma distância de 20,55 m ao fundo até o vértice M_101 de coordenada (EX: 559.971,0964 NY: 8.658.443,0379), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à direita no azimute de $24^{\circ}04'22''$ com uma distância de 24,64 m ao fundo até o vértice M_102 de coordenada (EX: 559.981,1463 NY: 8.658.465,5335), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à direita no azimute de $24^{\circ}17'09''$ com uma distância de 27,77 m ao fundo até o vértice M_103 de coordenada (EX: 559.992,5669 NY: 8.658.490,8441), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à esquerda no azimute de $15^{\circ}43'41''$ com uma distância de 60,16 m ao fundo até o vértice M_104 de coordenada (EX: 560.008,8753 NY: 8.658.548,7546), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à direita no azimute de $21^{\circ}49'42''$ com uma distância de 35,53 m ao fundo até o vértice M_105 de coordenada (EX: 560.022,0862 NY: 8.658.581,7371), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à esquerda no azimute de $10^{\circ}03'57''$ com uma distância de 56,40 m ao fundo até o vértice M_87 de

coordenada (EX: 560.031,9434 NY: 8.658.637,2673), confrontando com VIA DE PENETRAÇÃO II, daí deflete à direita no azimute de $104^{\circ}43'22''$ com uma distância de 79,45 m do lado direito até o vértice M_86 de coordenada (EX: 560.108,7833 NY: 8.658.617,0762), confrontando com NÚCLEO 01 - PORTO FELIZ, daí deflete à esquerda no azimute de $103^{\circ}06'35''$ com uma distância de 19,10 m do lado direito até o vértice M_85 de coordenada (EX: 560.127,3829 NY: 8.658.612,7446), confrontando com NÚCLEO 01 - PORTO FELIZ, daí deflete à esquerda no azimute de $103^{\circ}06'34''$ com uma distância de 21,32 m do lado direito até o vértice M_84 de coordenada (EX: 560.148,1508 NY: 8.658.607,9081), confrontando com NÚCLEO 01 - PORTO FELIZ, daí deflete à esquerda no azimute de $102^{\circ}36'47''$ com uma distância de 12,82 m do lado direito até o vértice M_83 de coordenada (EX: 560.160,6662 NY: 8.658.605,1076), confrontando com NÚCLEO 01 - PORTO FELIZ, daí deflete à esquerda no azimute de $16^{\circ}54'12''$ com uma distância de 8,72 m do lado direito até o vértice M_82 de coordenada (EX: 560.163,2007 NY: 8.658.613,4479), confrontando com NÚCLEO 01 - PORTO FELIZ, daí deflete à direita no azimute de $104^{\circ}20'03''$ com uma distância de 149,09 m do lado direito até o vértice M_106 de coordenada (EX: 560.307,6449 NY: 8.658.576,5376), confrontando com NÚCLEO 01 - BARREIRO, daí deflete à esquerda no azimute de $102^{\circ}38'48''$ com uma distância de 39,31 m do lado direito até o vértice M_107 de coordenada (EX: 560.345,9999 NY: 8.658.567,9314), confrontando com NÚCLEO 01 - BARREIRO, daí deflete à direita no azimute de $174^{\circ}44'47''$ com uma distância de 8,08 m do lado direito até o vértice M_108 de coordenada (EX: 560.346,7397 NY: 8.658.559,8856), confrontando com NÚCLEO 01 - BARREIRO, daí deflete à esquerda no azimute de $106^{\circ}49'44''$ com uma distância de 20,41 m do lado direito até o vértice M_93 de coordenada (EX: 560.366,2725 NY: 8.658.553,9776), confrontando com NÚCLEO 01 - BARREIRO. Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 1.243,06 m, totalizando uma área de 88.753,04 m².

Anexo 02 - Memorial descritivo da delimitação do núcleo do Novo Horizonte 03

Para quem da AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI olha para o lote NUI 03 - NH inicia-se a descrição no vértice M_05 na coordenada (EX: 564.954,9750 NY: 8.659.687,8100), no azimute de 231°51'31" com uma distância de 8,86 m de frente até o vértice M_06 de coordenada (EX: 564.948,0053 NY: 8.659.682,3369), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 141°26'56" com uma distância de 1,21 m de frente até o vértice M_07 de coordenada (EX: 564.948,7594 NY: 8.659.681,3906), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de 229°57'27" com uma distância de 11,60 m de frente até o vértice M_08 de coordenada (EX: 564.939,8796 NY: 8.659.673,9283), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de 232°54'53" com uma distância de 10,47 m de frente até o vértice M_09 de coordenada (EX: 564.931,5306 NY: 8.659.667,6174), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 232°52'00" com uma distância de 7,45 m de frente até o vértice M_10 de coordenada (EX: 564.925,5892 NY: 8.659.663,1185), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 231°03'34" com uma distância de 9,10 m de frente até o vértice M_11 de coordenada (EX: 564.918,5128 NY: 8.659.657,4003), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 227°19'19" com uma distância de 8,42 m de frente até o vértice M_12 de coordenada (EX: 564.912,3202 NY: 8.659.651,6903), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de 234°24'33" com uma distância de 16,39 m de frente até o vértice M_13 de coordenada (EX: 564.898,9922 NY: 8.659.642,1516), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de 234°27'02" com uma distância de 20,02 m de frente até o vértice M_14 de coordenada (EX: 564.882,7018 NY: 8.659.630,5105), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 234°22'14" com uma distância de 10,28 m de frente até o vértice M_15 de coordenada (EX: 564.874,3483 NY: 8.659.624,5235), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de 231°49'04" com uma distância de 5,53 m de frente até o vértice M_16 de coordenada (EX: 564.870,0015 NY: 8.659.621,1051), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de 234°22'30" com uma distância de 5,71 m de frente até o vértice M_17 de coordenada (EX:

564.865,3577 NY: 8.659.617,7774), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de $234^{\circ}25'03''$ com uma distância de 18,71 m de frente até o vértice M_18 de coordenada (EX: 564.850,1387 NY: 8.659.606,8887), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à esquerda no azimute de $232^{\circ}38'22''$ com uma distância de 11,04 m de frente até o vértice M_19 de coordenada (EX: 564.841,3627 NY: 8.659.600,1885), confrontando com AVENIDA DR. MURILLO COELHO CAVALCANTI, daí deflete à direita no azimute de $323^{\circ}22'43''$ com uma distância de 19,52 m do lado esquerdo até o vértice M_20 de coordenada (EX: 564.829,7196 NY: 8.659.615,8538), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $326^{\circ}30'01''$ com uma distância de 13,54 m do lado esquerdo até o vértice M_21 de coordenada (EX: 564.822,2457 NY: 8.659.627,1458), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $318^{\circ}14'31''$ com uma distância de 5,24 m do lado esquerdo até o vértice M_22 de coordenada (EX: 564.818,7558 NY: 8.659.631,0548), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $319^{\circ}55'04''$ com uma distância de 9,15 m do lado esquerdo até o vértice M_23 de coordenada (EX: 564.812,8643 NY: 8.659.638,0556), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $328^{\circ}51'17''$ com uma distância de 6,93 m do lado esquerdo até o vértice M_24 de coordenada (EX: 564.809,2822 NY: 8.659.643,9831), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $328^{\circ}52'49''$ com uma distância de 8,00 m do lado esquerdo até o vértice M_25 de coordenada (EX: 564.805,1456 NY: 8.659.650,8351), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $324^{\circ}57'41''$ com uma distância de 6,41 m do lado esquerdo até o vértice M_26 de coordenada (EX: 564.801,4639 NY: 8.659.656,0856), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $324^{\circ}27'51''$ com uma distância de 6,11 m do lado esquerdo até o vértice M_27 de coordenada (EX: 564.797,9147 NY: 8.659.661,0548), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $323^{\circ}46'39''$ com uma distância de 12,95 m do lado esquerdo até o vértice M_28 de coordenada (EX: 564.790,2616 NY: 8.659.671,5028), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $325^{\circ}17'25''$ com uma distância de 6,08 m do lado esquerdo até o vértice M_29 de coordenada (EX: 564.786,8017 NY: 8.659.676,4977), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $320^{\circ}45'54''$ com uma distância de 4,93 m do lado esquerdo até o vértice M_30 de coordenada (EX: 564.783,6823 NY: 8.659.680,3177), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $323^{\circ}26'45''$ com uma distância de 10,38 m do lado esquerdo até o

vértice M_31 de coordenada (EX: 564.777,4981 NY: 8.659.688,6587), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $172^{\circ}52'30''$ com uma distância de 0,03 m do lado esquerdo até o vértice M_01 de coordenada (EX: 564.777,5015 NY: 8.659.688,6315), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de $324^{\circ}34'09''$ com uma distância de 9,78 m do lado esquerdo até o vértice M_32 de coordenada (EX: 564.771,8321 NY: 8.659.696,6000), confrontando com , daí deflete à esquerda no azimute de $323^{\circ}45'09''$ com uma distância de 9,72 m do lado esquerdo até o vértice M_33 de coordenada (EX: 564.766,0829 NY: 8.659.704,4416), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $325^{\circ}35'43''$ com uma distância de 5,36 m do lado esquerdo até o vértice M_34 de coordenada (EX: 564.763,0549 NY: 8.659.708,8631), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $323^{\circ}44'46''$ com uma distância de 5,12 m do lado esquerdo até o vértice M_35 de coordenada (EX: 564.760,0277 NY: 8.659.712,9911), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $335^{\circ}33'57''$ com uma distância de 4,85 m do lado esquerdo até o vértice M_36 de coordenada (EX: 564.758,0226 NY: 8.659.717,4043), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $325^{\circ}38'44''$ com uma distância de 4,38 m do lado esquerdo até o vértice M_37 de coordenada (EX: 564.755,5485 NY: 8.659.721,0238), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $325^{\circ}19'11''$ com uma distância de 6,10 m do lado esquerdo até o vértice M_38 de coordenada (EX: 564.752,0790 NY: 8.659.726,0381), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $325^{\circ}06'50''$ com uma distância de 9,13 m do lado esquerdo até o vértice M_39 de coordenada (EX: 564.746,8589 NY: 8.659.733,5248), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $328^{\circ}00'40''$ com uma distância de 0,74 m do lado esquerdo até o vértice M_40 de coordenada (EX: 564.746,4694 NY: 8.659.734,1484), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à direita no azimute de $328^{\circ}00'56''$ com uma distância de 8,10 m do lado esquerdo até o vértice M_41 de coordenada (EX: 564.742,1789 NY: 8.659.741,0188), confrontando com RUA SANTA HELOISA, daí deflete à esquerda no azimute de $327^{\circ}56'59''$ com uma distância de 0,05 m do lado esquerdo até o vértice M_42 de coordenada (EX: 564.742,1501 NY: 8.659.741,0648), confrontando com , daí deflete à esquerda no azimute de $327^{\circ}54'16''$ com uma distância de 12,49 m do lado esquerdo até o vértice M_43 de coordenada (EX: 564.735,5125 NY: 8.659.751,6479), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}57'43''$ com uma distância de 30,02 m ao fundo até o vértice M_44 de coordenada (EX: 564.762,2515 NY: 8.659.765,2944), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à

esquerda no azimute de $62^{\circ}57'43''$ com uma distância de 10,70 m ao fundo até o vértice M_45 de coordenada (EX: 564.771,7859 NY: 8.659.770,1604), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $62^{\circ}44'33''$ com uma distância de 9,81 m ao fundo até o vértice M_46 de coordenada (EX: 564.780,5058 NY: 8.659.774,6529), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $62^{\circ}43'41''$ com uma distância de 16,13 m ao fundo até o vértice M_47 de coordenada (EX: 564.794,8430 NY: 8.659.782,0440), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $60^{\circ}37'13''$ com uma distância de 2,98 m ao fundo até o vértice M_48 de coordenada (EX: 564.797,4396 NY: 8.659.783,5059), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $61^{\circ}25'18''$ com uma distância de 21,78 m ao fundo até o vértice M_49 de coordenada (EX: 564.816,5696 NY: 8.659.793,9265), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $61^{\circ}32'23''$ com uma distância de 2,06 m ao fundo até o vértice M_50 de coordenada (EX: 564.818,3849 NY: 8.659.794,9105), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $61^{\circ}32'36''$ com uma distância de 20,04 m ao fundo até o vértice M_51 de coordenada (EX: 564.836,0053 NY: 8.659.804,4603), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}00'13''$ com uma distância de 5,15 m ao fundo até o vértice M_52 de coordenada (EX: 564.840,5485 NY: 8.659.806,8756), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}00'16''$ com uma distância de 9,86 m ao fundo até o vértice M_53 de coordenada (EX: 564.849,2553 NY: 8.659.811,5042), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}02'55''$ com uma distância de 5,06 m ao fundo até o vértice M_54 de coordenada (EX: 564.853,7244 NY: 8.659.813,8756), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}55'41''$ com uma distância de 5,23 m ao fundo até o vértice M_55 de coordenada (EX: 564.858,3794 NY: 8.659.816,2548), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $62^{\circ}46'56''$ com uma distância de 5,28 m ao fundo até o vértice M_56 de coordenada (EX: 564.863,0714 NY: 8.659.818,6680), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $60^{\circ}05'55''$ com uma distância de 5,35 m ao fundo até o vértice M_57 de coordenada (EX: 564.867,7073 NY: 8.659.821,3339), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $60^{\circ}05'51''$ com uma distância de 7,26 m ao fundo até o vértice M_58 de coordenada (EX: 564.874,0048 NY:

8.659.824,9555), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $61^{\circ}25'35''$ com uma distância de 12,72 m ao fundo até o vértice M_59 de coordenada (EX: 564.885,1727 NY: 8.659.831,0378), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}01'39''$ com uma distância de 7,52 m ao fundo até o vértice M_60 de coordenada (EX: 564.891,8105 NY: 8.659.834,5631), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}01'39''$ com uma distância de 7,12 m ao fundo até o vértice M_61 de coordenada (EX: 564.898,0981 NY: 8.659.837,9024), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à esquerda no azimute de $61^{\circ}59'20''$ com uma distância de 12,35 m ao fundo até o vértice M_62 de coordenada (EX: 564.909,0007 NY: 8.659.843,7021), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $62^{\circ}03'42''$ com uma distância de 16,58 m ao fundo até o vértice M_63 de coordenada (EX: 564.923,6508 NY: 8.659.851,4715), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $65^{\circ}05'06''$ com uma distância de 11,41 m ao fundo até o vértice M_64 de coordenada (EX: 564.933,9963 NY: 8.659.856,2770), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $148^{\circ}09'46''$ com uma distância de 14,77 m do lado direito até o vértice M_65 de coordenada (EX: 564.941,7851 NY: 8.659.843,7331), confrontando com SÍTIO ABENÇOADO POR DEUS, daí deflete à direita no azimute de $232^{\circ}22'26''$ com uma distância de 6,07 m do lado direito até o vértice M_346 de coordenada (EX: 564.936,9751 NY: 8.659.840,0254), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à direita no azimute de $239^{\circ}01'50''$ com uma distância de 5,65 m do lado direito até o vértice M_345 de coordenada (EX: 564.932,1272 NY: 8.659.837,1160), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à direita no azimute de $239^{\circ}01'52''$ com uma distância de 15,54 m do lado direito até o vértice M_344 de coordenada (EX: 564.918,8036 NY: 8.659.829,1202), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à direita no azimute de $239^{\circ}01'53''$ com uma distância de 12,30 m do lado direito até o vértice M_343 de coordenada (EX: 564.908,2570 NY: 8.659.822,7910), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $237^{\circ}04'14''$ com uma distância de 6,80 m do lado direito até o vértice M_342 de coordenada (EX: 564.902,5495 NY: 8.659.819,0945), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à direita no azimute de $237^{\circ}04'16''$ com uma distância de 7,93 m do lado direito até o vértice M_341 de coordenada (EX: 564.895,8897 NY: 8.659.814,7813), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí

deflete à esquerda no azimute de $237^{\circ}01'31''$ com uma distância de 12,03 m do lado direito até o vértice M_340 de coordenada (EX: 564.885,8005 NY: 8.659.808,2356), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à direita no azimute de $237^{\circ}01'31''$ com uma distância de 7,08 m do lado direito até o vértice M_339 de coordenada (EX: 564.879,8569 NY: 8.659.804,3795), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $234^{\circ}38'58''$ com uma distância de 5,14 m do lado direito até o vértice M_338 de coordenada (EX: 564.875,6671 NY: 8.659.801,4074), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $234^{\circ}30'50''$ com uma distância de 5,09 m do lado direito até o vértice M_337 de coordenada (EX: 564.871,5246 NY: 8.659.798,4541), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $234^{\circ}30'50''$ com uma distância de 5,09 m do lado direito até o vértice M_336 de coordenada (EX: 564.867,3821 NY: 8.659.795,5008), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $153^{\circ}35'57''$ com uma distância de 8,16 m do lado direito até o vértice M_149 de coordenada (EX: 564.871,0086 NY: 8.659.788,1955), confrontando com RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, daí deflete à esquerda no azimute de $146^{\circ}43'51''$ com uma distância de 8,02 m do lado direito até o vértice M_146 de coordenada (EX: 564.875,4069 NY: 8.659.781,4919), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $145^{\circ}37'46''$ com uma distância de 4,96 m do lado direito até o vértice M_143 de coordenada (EX: 564.878,2067 NY: 8.659.777,3984), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $145^{\circ}21'01''$ com uma distância de 5,35 m do lado direito até o vértice M_139 de coordenada (EX: 564.881,2499 NY: 8.659.772,9952), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $147^{\circ}33'02''$ com uma distância de 6,34 m do lado direito até o vértice M_136 de coordenada (EX: 564.884,6498 NY: 8.659.767,6480), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $145^{\circ}36'27''$ com uma distância de 3,99 m do lado direito até o vértice M_133 de coordenada (EX: 564.886,9055 NY: 8.659.764,3527), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $147^{\circ}50'50''$ com uma distância de 5,79 m do lado direito até o vértice M_134 de coordenada (EX: 564.889,9867 NY: 8.659.759,4509), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $235^{\circ}12'27''$ com uma distância de 1,31 m do lado direito até o vértice M_131 de coordenada (EX: 564.888,9070 NY: 8.659.758,7007), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute

de $141^{\circ}28'40''$ com uma distância de 9,58 m do lado direito até o vértice M_128 de coordenada (EX: 564.894,8728 NY: 8.659.751,2066), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $140^{\circ}04'19''$ com uma distância de 7,75 m do lado direito até o vértice M_125 de coordenada (EX: 564.899,8466 NY: 8.659.745,2639), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $147^{\circ}28'02''$ com uma distância de 7,14 m do lado direito até o vértice M_122 de coordenada (EX: 564.903,6843 NY: 8.659.739,2475), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $140^{\circ}36'06''$ com uma distância de 6,77 m do lado direito até o vértice M_121 de coordenada (EX: 564.907,9833 NY: 8.659.734,0135), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $37^{\circ}34'02''$ com uma distância de 2,06 m do lado direito até o vértice M_118 de coordenada (EX: 564.909,2417 NY: 8.659.735,6495), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $124^{\circ}19'38''$ com uma distância de 7,01 m do lado direito até o vértice M_116 de coordenada (EX: 564.915,0320 NY: 8.659.731,6956), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $124^{\circ}36'59''$ com uma distância de 8,19 m do lado direito até o vértice M_114 de coordenada (EX: 564.921,7755 NY: 8.659.727,0407), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $125^{\circ}27'46''$ com uma distância de 5,78 m do lado direito até o vértice M_111 de coordenada (EX: 564.926,4845 NY: 8.659.723,6864), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $124^{\circ}20'20''$ com uma distância de 6,54 m do lado direito até o vértice M_109 de coordenada (EX: 564.931,8867 NY: 8.659.719,9959), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $128^{\circ}33'46''$ com uma distância de 6,31 m do lado direito até o vértice M_107 de coordenada (EX: 564.936,8169 NY: 8.659.716,0654), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $134^{\circ}49'34''$ com uma distância de 6,11 m do lado direito até o vértice M_104 de coordenada (EX: 564.941,1488 NY: 8.659.711,7597), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $142^{\circ}13'34''$ com uma distância de 8,32 m do lado direito até o vértice M_105 de coordenada (EX: 564.946,2466 NY: 8.659.705,1815), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à direita no azimute de $228^{\circ}58'01''$ com uma distância de 3,70 m do lado direito até o vértice M_103 de coordenada (EX: 564.943,4579 NY: 8.659.702,7545), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, daí deflete à esquerda no azimute de $142^{\circ}22'48''$ com uma distância de 18,87 m do lado direito até o vértice M_05 de

coordenada (EX: 564.954,9750 NY: 8.659.687,8100), confrontando com RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES. Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 805,83 m, totalizando uma área de 25.491,98 m².

Anexo 03 - Memorial descritivo da delimitação do núcleo da Avenida Leste

A poligonal tem início no vértice P1, pelas coordenadas planas UTM 562.646,65m Leste e, 8.658.563,92m. “Norte, deste, segue até o vértice P2 de coordenadas E 562.670,72m e N 8.658.555,57m com a distância de 25,47m e o azimute de $109^{\circ}8'27''$ confrontando neste trecho com RUA MANOEL VITORINO, deste, segue, até o vértice P3 de coordenadas de E 562.677,08m e N 8.658.552,65m, com a distância de 7,00m e o azimute de $114^{\circ}37'11''$, confrontando neste trecho com RUA MANOEL VITORINO, deste, segue, até o vértice P4, de coordenadas E 562.672,47m e N 8.658.544,92m com a distância de 9,00m e o azimute de $210^{\circ}49'36''$ confrontando neste trecho com PATIO DA ESTAÇÃO DE ALAGOINHAS, deste seguindo com O MESMO CONFRONTANTE o vértice P5, de coordenadas E 562.664,68m e N 8.658.533,49m com a distância de 13,83m e o azimute de $214^{\circ}16'02''$, o vértice XLV, de coordenadas E 562.665,35m e N 8.658.521,82m com a distância de 11,69m e o azimute de $176^{\circ}43'38''$ o vértice XLIII, de coordenadas E 562.666,11m e N 8.658.512,25m com a distância de 9,60m e o azimute de $175^{\circ}26'43''$, o vértice XLI, de coordenadas E 562.666,03m e N 8.658.509,30m, com a distância de 2,95m e o azimute de $181^{\circ}33'51''$, o vértice XXXIX, de coordenadas E 562.666,84m e N 8.658.503,97m com a distância de 5,39m e o azimute de $171^{\circ}19'33''$, o vértice XXXVII, de coordenadas E 562.666,65m e N 8.658.497,04m com a distância de 6,94m e o azimute de $181^{\circ}34'11''$, o vértice P6, de coordenadas E 562.667,08m e N 8.658.484,04m com a distância de 13,00m e o azimute de $178^{\circ}7'04''$, o vértice P7, de coordenadas E 562.668,30m e N 8.658.476,61m, com a distância de 7,53m e o azimute de $170^{\circ}40'24''$, o vértice P33, de coordenadas E 562.667,60m e N 8.658.468,81m com a distância de 7,84m e o azimute de $185^{\circ}7'47''$, o vértice P31, de coordenadas E 562.667,64m e N 8.658.461,85m com a distância de 6,95m e o azimute de $179^{\circ}40'40''$, deste, segue até o vértice XXIX, de coordenadas E 562.666,34m e N 8.658.453,64m com a distância de 8,31m e o azimute de $188^{\circ}59'42''$, deste, segue até o vértice XXVII, de coordenadas E 562.664,93m e N 8.658.448,00m com a distância de 5,81m e o azimute de $193^{\circ}59'35''$, deste, segue até o vértice XXV, de coordenadas E 562.661,29m e N 8.658.435,52m com a distância de 13,00m e o azimute de $196^{\circ}17'17''$, deste, segue até o vértice XXIII, de coordenadas E 562.659,07m e N 8.658.430,01m com a distância de 5,94m e o azimute de $201^{\circ}54'51''$, deste, segue até o vértice XXI, de coordenadas E 562.657,92m e N 8.658.424,19m com a distância de 5,93m e o azimute de $191^{\circ}9'12''$, deste, segue até o vértice XIX, de coordenadas E 562.656,40m e N 8.658.418,45m com a distância de 5,93m e o azimute de $194^{\circ}50'50''$, deste, segue até o

vértice XVI, de coordenadas E 562.650,51m e N 8.658.406,14m com a distância de 13,65m e o azimute de $205^{\circ}33'45''$, deste, segue até o vértice XV, de coordenadas E 562.645,64m e N 8.658.398,73m com a distância de 8,86m e o azimute de $213^{\circ}20'13''$, deste, segue até o vértice XII, de coordenadas E 562.642,46m e N 8.658.391,17m com a distância de 8,20m e o azimute de $202^{\circ}48'34''$, deste, segue até o vértice IX, de coordenadas E 562.638,37m e N 8.658.384,46m com a distância de 7,86m e o azimute de $211^{\circ}22'37''$, deste, segue até o vértice VIII, de coordenadas E 562.633,32m e N 8.658.374,70m com a distância de 10,99m e o azimute de $207^{\circ}19'43''$, deste, segue até o vértice IV, de coordenadas E 562.630,09m e N 8.658.369,68m com a distância de 5,97m e o azimute de $212^{\circ}44'42''$, deste, segue até o vértice P10, de coordenadas E 562.625,80m e N 8.658.362,93m com a distância de 8,00m e o azimute de $212^{\circ}29'37''$, deste, segue até o vértice P11, de coordenadas E 562.616,33m e N 8.658.348,81m com a distância de 17,00m e o azimute de $213^{\circ}49'08''$, deste, segue até o vértice P12, de coordenadas E 562.601,10m e N 8.658.358,40m com a distância de 18,00m e o azimute de $302^{\circ}12'01''$, confrontando neste trecho com ÁREA VERDE, deste, segue até o vértice P13, de coordenadas E 562.604,81m e N 8.658.364,34m com a distância de 7,00m e o azimute de $31^{\circ}57'53''$ confrontando neste trecho com AVENIDA DA LESTE, deste, segue, até o vértice P16, de coordenadas E 562.597,00m e N 8.658.370,00m com a distância de 9,65m e o azimute de $305^{\circ}56'28''$ confrontando neste trecho com AVENIDA DA LESTE, deste, segue, até o vértice P17, de coordenadas E 562.574,01m e N 8.658.385,03m com a distância de 27,47m e o azimute de $303^{\circ}10'53''$ confrontando neste trecho com TERRENO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, deste, segue, com O MESMO CONFRONTANTE o vértice 0, de coordenadas E 562.575,47m e N 8.658.388,12m com a distância de 13,41m e o azimute de $25^{\circ}14'44''$ o vértice I, de coordenadas E 562.578,03m e N 8.658.393,54m com a distância de 6,00m e o azimute de $25^{\circ}14'40''$ o vértice II de coordenadas E 562.580,04m e N 8.658.397,79m com a distância de 4,70m e o azimute de $25^{\circ}23'27''$, o vértice III, de coordenadas E 562.583,05m e N 8.658.404,11m com a distância de 7,00m e o azimute de $25^{\circ}27'50''$ o vértice IV, de coordenadas E 562.585,80m e N 8.658.411,20m com a distância de 7,60m e o azimute de $21^{\circ}10'11''$ o vértice O, de coordenadas E 562.580,00m e N 8.658.414,00m com a distância de 6,44m e o azimute de $295^{\circ}49'18''$, o vértice V de coordenadas E 562.583,14m e N 8.658.420,35m com a distância de 7,09m e o azimute de $26^{\circ}16'42''$, o vértice VI, de coordenadas E 562.586,00m e N 8.658.419,00m com a distância de 3,17m e o azimute de $115^{\circ}19'33''$ o vértice VII, de coordenadas E 562.589,27m e N 8.658.424,55m com a distância de 6,45m e o azimute de $30^{\circ}29'07''$, o vértice P18, de coordenadas E 562.569,00m e N 8.658.433,00m com a distância de 21,96m e o azimute de

292°37'12", o vértice P19, de coordenadas E 562.571,00m e N 8.658.438,00m com a distância de 5,39m e o azimute de 21°48'05" deste, segue, até o vértice P20, de coordenadas E 562.581,00m e N 8.658.434,00m com a distância de 10,77m e o azimute de 111°48'05" confrontando neste trecho com TERRENO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, deste, segue até o vértice P21 de coordenadas E 562.582,82m e N 8.658.438,52m com a distância de 4,87m e o azimute de 21°52'42", confrontando, ainda com O MESMO CONFRONTANTE, deste, segue até o vértice P22 de coordenadas E 562.585,82m e N 8.658.446,36m com a distância de 8,40m e o azimute de 20°59'28m, deste, segue até o vértice P23 de coordenadas E 562.587,36m e N 8.658.452,78m com a distância de 6,60m e o azimute de 13°29'12" deste, segue até o vértice P24 de coordenadas E 562.588,33m e N 8.658.459,21m com a distância de 6,50m e o azimute de 8°31'10" deste, segue até o vértice P25 de coordenadas E 562.593,00m e N 8.658.472,00m com a distância de 13,62m e o azimute de 20°4'11" deste, segue até o vértice P26 de coordenadas E 562.595,98m e N 8.658.480,48m com a distância de 8,99m e o azimute de 19°23'32" deste, segue até o vértice XIII de coordenadas E 562.599,20m e N 8.658.487,36m com a distância de 7,60m e o azimute de 25°1'39" deste, segue até o vértice XIV de coordenadas E 562.599,49m e N 8.658.494,05m com a distância de 6,70m e o azimute de 2°30'24" deste, segue até o vértice XV de coordenadas E 562.597,04m e N 8.658.494,52m com a distância de 2,50m e o azimute de 280°50'45" deste, segue até o vértice XVI de coordenadas E 562.597,42m e N 8.658.499,54m com a distância de 5,03m e o azimute de 4°22'54" deste, segue até o vértice XVII de coordenadas E 562.597,97m e N 8.658.507,52m com a distância de 8,00m e o azimute de 3°57'31" deste, segue até o vértice XIX de coordenadas E 562.597,88m e N 8.658.514,51m com a distância de 7,00m e o azimute de 359°12'22" deste, segue até o vértice XX de coordenadas E 562.595,00m e N 8.658.515,00m com a distância de 2,92m e o azimute de 279°34'28" deste, segue até o vértice XXI de coordenadas E 562.596,60m e N 8.658.518,64m com a distância de 3,97m e o azimute de 23°45'25" deste, segue até o vértice XXII de coordenadas E 562.596,24m e N 8.658.523,07m com a distância de 4,45m e o azimute de 355°24'19" deste, segue até o vértice XXIII de coordenadas E 562.595,91m e N 8.658.527,66m com a distância de 4,61m e o azimute de 355°53'07" deste, segue até o vértice Y de coordenadas E 562.584,17m e N 8.658.529,06m com a distância de 11,82m e o azimute de 276°48'07" deste, segue até o vértice P28 de coordenadas E 562.584,48m e N 8.658.533,27m com a distância de 4,21m e o azimute de 4°9'11" deste, segue até o vértice P29 de coordenadas E 562.621,85m e N 8.658.527,97m com a distância de 37,75m e o azimute de 98°4'23" deste, segue até o vértice P30 de coordenadas E 562.622,01m e N 8.658.535,00m com a distância de

7,03m e o azimute de $1^{\circ}19'16''$ deste, segue até o vértice P31 de coordenadas E 562.647,61m e N 8.658.536,44m com a distância de 25,64m e o azimute de $86^{\circ}47'24''$ deste, segue até o vértice P32 de coordenadas E 562.649,19m e N 8.658.550,49m com a distância de 14,15m e o azimute de $6^{\circ}25'47''$, deste segue até o vértice P1, ponto inicial deste perímetro, com a distância de 13,66m, e o azimute de $349^{\circ}16'35''$, confrontando neste trecho com TERRENO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador-BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº. 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.